ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
26/06/06
Antonino Machado da Silva
Presidente

Altera o art.37 de Lei Orgânica do Município de Manacapuru, reduzindo o recesso parlamentar e, conseqüentemente, aumentando o número de Sessões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 37 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru que passará, com a vigência da presente, ter a seguinte redação:

"Art. 37 – O recesso parlamentar, na sessão legislativa, desenvolver-se-á nos períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro".

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de Março/2007, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de junho de 2006.

Antonino Machado da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 26 / 06 / 06

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CONFERE COM ORIGINAL
Manacapuru, em 26 / 06 / 06